



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

### ARP Nº 027/2022

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814-33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, nº 104, Alto da Balança, Caruaru/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396 'Gp' B - Piedade, Cep 54.400-260 - Jaboatão Dos Guararapes/PE, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr.º **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº: 066.650.604-97 e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0171260810 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 303, Apto 802, Boa Viagem, Recife-PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 006/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados as unidades de saúde do Município de Altinho/PE, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com os



fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Assinado eletronicamente  
por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 0497  
Assinado em 20/06/2014



**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos



entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497  
Dados: 2022.08.15 14:56:56 -03'00'



**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 - Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde



Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1001 – Gestão da Atenção Básica  
Ação: 2.77 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade  
Ação: 2.83 – Manutenção das Atividades da Média e Alta complexidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 1004 – Assistência Farmacêutica Básica  
Ação: 2.88 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Altinho/PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretária de Saúde  
CPF: 036.888.814-33  
Portaria: 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
**CONTRATANTE**

Altinho, 13 de junho de 2022.


CARLOS EDUARDO  
AZEVEDO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:66665060497

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO AZEVEDO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:66665060497  
Dados: 2022.06.15 14:57:19 -03'00'

**CIRURGICA SERRA MAR**  
Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF: 119.942.844-20

  
CPF/MF: 205.532.334-00

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 027/2022, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396 'GP' B - Piedade, Cep 54.400-260 - Jaboatão Dos Guararapes/PE, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 006/2022 - Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	ATADURA DE CREPOM 10X4,5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2000	ANAPOLIS	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
13	ATADURA DE CREPOM 15X4,5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1500	ANAPOLIS	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
14	ATADURA DE CREPOM 20 X 4,5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1500	ANÁPOLIS	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
21	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	3000	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
26	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 G	UND	3000	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
27	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 22 G	UND	3000	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
28	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 24 G	UND	3000	SOLIDOR	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
31	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1000ML	LITRO	350	VICPHARMA	R\$ 18,49	R\$ 6.471,50
35	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS.	CX	1500	DESCARBOX (PR)	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
36	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS.	CX	1500	DESCARBOX (PR)	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	UND	500	MEDSONDA	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
40	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GASE 7,5 X 7,5, (COTA RESERVADA), PACOTE C/ 10 UNIDADES;	PCT	45000	AMERICAMEDICAL	R\$ 0,48	R\$ 21.600,00
41	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5 X 7,5, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	800	ANÁPOLIS	R\$ 14,99	R\$ 11.992,00
44	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UND	15000	GLOMED	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
45	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	UND	500	LABORIMPORT	R\$ 1,65	R\$ 825,00
46	ESCOVA CIRURGICA COM SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA	UND	300	VICPHARMA	R\$ 3,20	R\$ 960,00



47	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M	UNID	500	WILTEX	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
48	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 5,0M	ROLO	2000	PROCIT EX	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
50	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO X, TAMANHO 18 X 24, CAIXA COM 100	CX	24	FUJIFIL M	R\$ 115,94	R\$ 2.782,56
51	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO X, TAMANHO 24 X 30, CAIXA COM 100	CX	24	FUJIFIL M	R\$ 193,24	R\$ 4.637,76
52	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO X, TAMANHO 30 X 40, CAIXA COM 100	CX	24	FUJIFIL M	R\$ 252,22	R\$ 6.053,28
53	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO X, TAMANHO 35 X 35, CAIXA COM 100	CX	24	FUJIFIL M	R\$ 328,79	R\$ 7.890,96
54	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO X, TAMANHO 35 X 43, CAIXA COM 100	CX	24	FUJIFIL M	R\$ 364,99	R\$ 8.759,76
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50	UND	150	EUROCE L	R\$ 4,39	R\$ 658,50
66	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	ACON	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
68	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO SPRAY COM 100ML.	UND	160	CRAL	R\$ 9,54	R\$ 1.526,40
75	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA. POTE COM 5KG.	UND	50	FORTSA N	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
78	KIT PAPANICOLAOU DESCARTÁVEL TAMANHO M	KIT	5000	VAGISP EC	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
79	KIT PAPANICOLAOU DESCARTÁVEL TAMANHO P	KIT	5000	VAGISP EC	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
85	LENÇOL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, DE PAPEL EM ROLO - 50 X 0,70M.	ROLO	500	PÉTALA S	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2000	LATEX BR	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	3000	LATEX BR	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2000	LATEX BR	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
100	PVPI-DEGERMANTE A 10%, FRASCO COM 1000 ML	LITRO	50	FARMA X	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
107	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM AGULHA 25X7.	UND	20000	DESCAR PACK	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 13 X 4,5	UND	30000	DESCAR PACK	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00





110	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM AGULHA 25 X 7.	UND	25000	DESCAR PACK	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
111	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM AGULHA 25 X 7.	UND	25000	DESCAR PACK	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
163	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60	G-TECH	R\$ 12,24	R\$ 734,40
164	TORNEIRA DE TRÊS VIAS.	UND	8000	SOLIDO R	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
165	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PCT	400	BE LIFE	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
168	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1.000 ML	LITRO	50	VICPHARMA	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
169	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML.	UND	1000	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
170	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10 ML	AMP.	15000	SAMTEC	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
180	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1 ML	AMP.	150	CRISTALIA	R\$ 6,49	R\$ 973,50
200	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML GOTAS 30 ML	UND	2000	NATULAB	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 284.683,12</b>	

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretária de Saúde  
CNPJ: 036.088.814-33  
Portaria 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO AZEVEDO  
PEREIRA DE OLIVEIRA DE  
OLIVEIRA.66665060497  
Dados: 2022.06.15 14:57:54 -03'00'

**CIRURGICA SERRA MAR**  
Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira  
**CONTRATADA**